

LEI MUNICIPAL Nº 653 /2024.

Ementa: Institui o troféu Mulher Cidadã de Brejo da Madre de Deus/PE - Destaque do Ano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído o Troféu Mulher Cidadã de Brejo da Madre de Deus/PE, a ser entregue as mulheres Brejenses, que desempenham em Brejo da Madre de Deus, trabalho relevante para a comunidade nas seguintes áreas: Assistência Social, Educação, Indústria e Comércio, Liderança Jovem e Esportes, Saúde e na Defesa dos Direitos das crianças e das mulheres.

Art. 2º- As indicações deverão partir de entidades ou organizações da comunidade de Brejo da Madre de Deus/PE e encaminhadas até 40 dias antes da premiação, acompanhadas das devidas justificativas biográficas por tal homenagem.

Art. 3º- Será formada uma Comissão Interna composta por 02 (dois) vereadores(as) de cada bancada mais 1(um) Vereador(a) da Mesa Diretora, para análise dos currículos apresentados e que pré-selecionarão 3(três) candidatas de cada área por merecimento ou relevância do seu trabalho.

Parágrafo Único- Escolhida as candidatas na forma do caput do artigo, serão encaminhados os nomes das pré-selecionadas para eleição que deverá acontecer de forma secreta, para escolher a vencedora de cada área pelo Plenário da Câmara.

Art. 4º- Será entregue com características a serem definidas e nenhuma mulher poderá receber esta premiação mais de uma vez.

Art. 5º- A premiação será entregue todos os anos, em sessão especial durante a semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.



Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus